

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Grupo de Ações de Reintegração Social

**centro de políticas
específicas**

Agenda da Diversidade

março/2012

TEMA DO MÊS: Mulher

pensando as diferenças

MULHER, MATERNIDADE E EXECUÇÃO PENAL

Em junho de 2011, o Conselho Nacional de Justiça promoveu o Encontro Nacional Encarceramento Feminino, que resultou em uma declaração dos participantes aos representantes do poder público, do poder judiciário, das organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

O documento reforça as Regras das Nações Unidas destinadas ao tratamento de mulheres reclusas e das cumpridoras de penas e medidas não privativas de liberdade (Regras do Encontro de Bangkok). Destaca-se, entre as recomendações, a criação de:

- Políticas públicas específicas e efetivas baseadas nas necessidades da mulher, com vistas a evitar, ou, quando menos, minorar os efeitos deletérios de seu aprisionamento, ou da segregação de ambos os pais, sobre os filhos, difundindo as boas práticas ou programas, que determinam um melhor desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico de crianças e adolescentes afetados por essas situações.

No Estado de São Paulo, a fim de assegurar a dignidade da pessoa humana, foi editado o Decreto nº 57.783, de 10 de fevereiro de 2012, vedando o uso de algemas durante o trabalho de parto da presa e no subseqüente período de sua internação em estabelecimento de saúde. Assim, a administração em nível local ratifica um conjunto de dispositivos que tratam do tema, evocando a responsabilidade dos agentes públicos que transgredirem esta norma.

Na atualidade, verifica-se a urgência em criar mecanismos para acompanhar, monitorar e avaliar a implantação progressiva destes marcos legais, nacionais e internacionais, para atendimento às mulheres em cumprimento de pena. E, ao mesmo tempo, estabelecer compromissos para a efetivação de políticas e medidas que respeitem e promovam os direitos fundamentais destes indivíduos sob a tutela do Estado.

Relação entre mães e filhos no âmbito do Sistema Penitenciário Paulista

Compreender as necessidades das mulheres em conflito com a lei é fundamental para o êxito do cumprimento da pena. Várias dimensões da vida destas pessoas assumem novos contornos frente à atual realidade. Uma delas é sem dúvida a relação entre mães e filhos.

Por esta razão, o poder público tem sido instado a oferecer respostas adequadas à presença de mulheres gestantes e de seus filhos, no sentido de assegurar a assistência à saúde e incentivo ao desenvolvimento da criança.

Percebe-se a necessidade de criação de espaços qualificados para o convívio entre a mãe e o bebê, atendimento preferencial e orientado às gestantes e puérperas.

No campo da reintegração social, é preciso uma maior aproximação com a rede socioassistencial nas comunidades onde estas mulheres vivem ou viviam, procurando criar as condições favoráveis para a sua inclusão social como, por exemplo, garantindo o atendimento nos programas e benefícios sociais.

Da mesma forma, é mister um relacionamento mais harmonioso com o Conselho Tutelar da região de modo a zelar e fazer respeitar os direitos das crianças e adolescente, com a assistência e manutenção dos vínculos com os familiares deste menor. E, em última instância, a permanência em equipamentos para abrigo durante o período de encarceramento da genitora.

Outro desafio identificado diz respeito à acolhida das crianças durante o período de cumprimento da prestação de serviço à comunidade, no caso das mulheres que pagam sua pena em liberdade. A pouca quantidade de vagas em creches públicas para atender esta demanda tem dificultado o encaminhamento das prestadoras pela Central de Penas e Medidas Alternativas da Mulher, vinculada à Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania. Pode-se perceber, assim, que é necessária uma integração maior das políticas e serviços públicos, da interação entre o Poder Executivo e Judiciário a fim de assegurar os direitos destas mulheres.



Construindo uma estratégia de intervenção

A proposta de intervenção dessa edição será mais dinâmica. Trata-se de uma sugestão para provocar a participação das pessoas a partir de situações comuns vivenciadas nas unidades prisionais. É importante que o responsável pela focalização dessa atividade oriente a apresentação, mas lembrando de que o grupo será responsável por todas as construções e representações.

Objetivo: Encontrar soluções para os problemas percebidos pelos grupos.

Propósito: Pensar, juntos, sobre a importância de soluções viáveis para as questões do grupo; trabalhar valores de cooperação e de participação. a-) respeito com a opinião do outro; b-) comunicação não violenta

Recursos: Tiras de papel e canetas

Número de participantes - A atividade pode ser compartilhada em duplas, trios, quartetos, etc. Não há um número mínimo de participantes.

Duração - A atividade pode ter dez minutos para definir as palavras-problemas e palavras-solução, vinte minutos para a etapa dentro dos grupos e mais vinte minutos para os relatos. Mas pode ser modificado de acordo com o interesse dos participantes.

Descrição: As tiras de papel são previamente preparadas e em grupo são definidas as palavras-solução para as questões vivenciadas pelo grupo (por exemplo, visitas familiares, visitas íntima, trabalho, cursos, etc.). Outras tiras com palavras-problemas (por exemplo, saudades, tutela dos filhos, falta de perspectiva, etc.).

Os participantes deverão ser divididos em grupos e receberão as palavras problemas e soluções até que todas acabem. O objetivo é que cada grupo disponha as palavras-problema em ordem de prioridade a serem solucionadas. Usarão, então, as palavras-solução. Lembrando que pode haver sempre mais de uma solução para um problema e/ou uma solução para vários problemas. Em seguida o grupo escolherá uma pessoa para falar e comentar a experiência. Há possibilidade dos grupos trocarem as palavras, juntar, acrescentar e resolver coletivamente os problemas com soluções.

Cidadania ativa!

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de julho de 1990, prevê em seu artigo 4º que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, alimentação, saúde, educação, respeito, dignidade, entre outros. Há, contudo, um conflito entre este ordenamento legal frente à necessidade de aplicação das normas jurídicas contidas em outros diplomas legais como, por exemplo, a Lei de Execução Penal.

Em muita medida, a criança que acompanha seus genitores quando estes se encontram presos, vê ameaçada as garantias estabelecidas no ECA.

Para reverter esta situação, é urgente uma maior interação das equipes de reintegração social das Unidades Prisionais e das Unidades de Reintegração Social (Central de Atenção ao Egresso e Família – CAEF, e Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA) com as Varas de Infância e Adolescente de modo a subsidiar o juízo nas situações que se deva julgar pelo melhor interesse do menor.

E, também, manter relação próxima ao Conselho Tutelar de cada localidade, estabelecendo relação de cuidado e acolhimento à criança, entendendo que esta medida pode beneficiar a apenada, seus filhos e familiares, para um desenvolvimento saudável e digno.

Tecendo a Rede

AMPARO MATERNA

Rua Loefgreen, 1901.
Vila Clementino, São Paulo – SP.
(11) 5089 - 8277

CASA DE SOFIA

Rua Dr. Luiz Fernando Ferreira, 06
Jd. Dionizio, São Paulo - SP
0800 7703053 / (11) 5831 - 3053

CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE ITAQUERA

Rua Ibiajara, 495
Parada XV, São Paulo - SP
(11) 2073-5706

CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER - CASA BRASILÂNDIA

Rua Silva Bueno Peruche, 538
Vila Brasilândia, São Paulo - SP
(11) 3984-9816

Saiba mais!



BRASIL. *Carta de Brasília* – Declaração do Encontro Nacional Encarceramento Feminino. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2011;

SÃO PAULO. *Mães no cárcere.* São Paulo: Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2011;

STELLA, Claudia. *Filhos de Mulheres Presas.* LTCE Editora, 2008;

WINNICOTT, Donald. *Privação e Delinquencia.* São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2005

WINNICOTT, Donald. *O bebê e suas mães.* São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2006.

Expediente: André Luzzi de Campos (responsável técnico), Rodrigo Lobo (conceito gráfico / diagramação), Marília Raffaeli (diagramação).
Colaboraram nesta edição: Gisela Colaço Geraldi (CPE), Maria Isabel Hamud (CRT) e Lanilson Tenório (DPMA)

Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania: Rua Libero Badaró, 600. CEP: 01008-000. Centro – São Paulo/SP

